



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração de denominação de próprio municipal”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Largo Nossa Senhora da Guia, denominado pelo Ato Municipal nº 20/1931, existente na confluência da Avenida Audrá com a Rua Pio XII, nesta cidade, terá a seguinte denominação: **“PRAÇA MADRE CARMINHA”**.

ARTIGO 2º - Serão afixadas no local placas denominativas contendo os seguintes dizeres: **“PRAÇA MADRE CARMINHA”**.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de agosto de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito